



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
RUA 19 DE NOVEMBRO, Nº 1980 - BAIRRO MORRO DA ESPERANÇA
CEP 64.002-540 - TELEFONE: (86) 3221-7142
TERESINA - PIAUÍ

CADASTRO ESTABELECIMENTO PARA DESCANSO DE ANIMAIS

Proprietário: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone e e-mail: _____

Nome do Estabelecimento: _____

O estabelecimento é: () Posto de Combustível () recinto de Aglomeração de Animais

Propriedade Privada () Outro: _____

Geolocalização: _____

Data do Cadastro: ____/____/____.

Quantidade de Currais: _____

Capacidade dos currais: _____

Possui rampa para descida dos animais? () Sim Não ()

Possui Poço tubular? Sim () Não ()

Em caso negativo qual a fonte de água: _____

Quantidade de bebedouros: _____

Quantidade de cocho para alimentação: _____

Há iluminação dos currais? Sim () Não ()

Há disponibilidade de fonte de alimentação (capineira) no estabelecimento ou próximo?

Sim () Não ()

Observações:

Assinatura Fiscal da ADAPI

Assinatura Proprietário

INFORMAÇÕES A SEREM REPASSADAS AO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO ESTABECIMENTO DE DESCANSO DE ANIMAIS

- ✓ Caso o estabelecimento seja recinto de aglomeração de animais, deixar claro ao proprietário/responsável, que durante a realização de eventos pecuários o mesmo não poderá receber cargas em trânsito para descanso;
- ✓ No ato da cadastramento do estabelecimento e durante fiscalizações sempre verificar a disponibilidade de água, se está disponível e em quantidades suficientes;
- ✓ Cargas lacradas devem sempre ter o lacre rompido por servidores da ADAPI e quando do embarque, novo lacre deverá ser colocado no veículo;
- ✓ No caso de haver necessidade de parada de cargas no território piauiense, (trânsito acima de 12 horas), a ADAPI será comunicada previamente pelo estado de origem da carga sobre o local do descanso dos animais, e deverá comunicar ao proprietário e averiguar quando possível, a descida dos animais;
- ✓ Caso algum animal morra ou adoença, enquanto estiver no estabelecimento de descanso, o serviço oficial deverá ser comunicado para investigação da causa da morte ou doença.